

PROJETO DE LEI N.º 002/2016

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2016, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2016 e inclusão no Plano Plurianual 2014-2017 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI:

ARTIGO 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2016 (Lei Orçamentária 2622/2015), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2016 (Lei nº 2505/2015) e inclusão no Plano Plurianual de 2014 a 2017 (Lei nº 2236/2013) do município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2016, um crédito adicional *especial* no valor de **RS\$1.000,00 (Mil Reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

PPA (Plano Plurianual 2014-2017) e LDO 2016

Inclusão

05 – Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos

- Programa: 26.451.0006 – PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL
- Público Alvo: População em Geral

AÇÕES							
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R\$)	
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT		
• PA 2054 – Programa de	A	2016	População				

Infraestrutura de Transporte - CIDE			em geral Atendida	Pessoas	100	1.000,00
-------------------------------------	--	--	-------------------	---------	-----	----------

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2014 A 2017 e LDO 2016.....1.000,00

LOA (Lei Orçamentária Anual 2016)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
05	Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos		
05.001	Manutenção da Infra-Estrutura Urbana		
26.451.0006.2054	Programa de Infra - Estrutura de Transporte - CIDE		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01512	R\$ 1.000,00
		Total	R\$ 1.000,00

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, III da Lei nº 4.320/64 no valor de R\$ **1.000,00** (mil reais).

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
05	Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos		
05.001	Manutenção da Infra- Estrutura Urbana		
26.451.0006.2054	Programa de Infra - Estrutura de Transporte - CIDE		
303-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01512	1.000,00
		Total	1.000,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, 11 de janeiro de 2016.

Romualdo Batista
Prefeito Municipal

Justificativa

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 002/2016, conforme segue:

O referido projeto de lei, foi necessário para inclusão de dotação para prestação de serviços de pessoas jurídica no departamento para secretaria de obras com recursos CIDE.

Mandaguari-PR, 11 de janeiro de 2016.

Romualdo Batista
Prefeito Municipal